
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº838

ALTERA A LEI 776/2021, ESTADO DO
CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal de nº 776/201, que regulamenta a possibilidade dos servidores efetivos municipais optarem pela remuneração do respectivo cargo efetivo quando ocuparem cargos na administração diverso mediante nomeação ou função gratificada, passará a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Servidor Público Municipal Efetivo quando ocupar os cargos de Secretário Municipal, Controlador Geral, Procurador e Tesoureiro, poderá optar pela remuneração do cargo efetivo ou subsídio do cargo efetivo investido.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de março de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:C36E57B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/03/2022. Edição 2915
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>